

Petição On-line

Petição:	Individual
Nome do 1º Peticionário ou de Pessoa Coletiva:	Vitor Romano Freitas Silva
Morada:	
Local:	
Código Postal:	
Endereço Eletrónico:	
Documento de identificação:	BI Nº válido até:
Objeto sucinto da sua Petição:	Inconstitucionalidade dos cortes dos subsídios de férias e de natal
Texto da sua Petição:	<p>Ex.ma Senhora Presidente da Assembleia da República, Venho por esta forma requerer a análise e intervenção do Tribunal Constitucional no que concerne aos cortes dos Subsídios de Férias e de Natal efectuados pelo Governo. Numa primeira análise, parece-nos que os princípios estabelecidos pelo Art. 17.º do Decreto Lei nº 496/80 de 20 de Outubro, estão a ser violados uma vez que este artigo estabelece que "Os subsídios de Natal e de férias são inalienáveis e impenhoráveis". Mais, no caso dos aposentados, e como trabalhadores que foram, fizeram descontos, proporcionalmente sobre o 13º e 14º mês recebidos da entidade patronal, conforme o estipulado pela lei, afim de auferir, quando reformado, o 13º e 14º mês determinado também por lei. Tratando-se de um corte confiscatório, também poderá violar o estabelecido pelo Artº 3º - 1.2 e 3, bem como o Artº 103 - 3. da Constituição da República. Não existindo equidade nestes cortes, e verificando-se que muitas entidades receberam estes subsídios, também se encontram violados os princípios estabelecidos nos Art. 13º -1 e 2, Art. 18º - 1.,2. e 3. e o Artº 63 - 4. Se pensarmos que estes cortes estão relacionados com qualquer memorando/acordo ou protocolo internacional, então tenha-se em atenção o Art. 277 -1. e 2. da Constituição da República Portuguesa. Assim, os 42.246 assinantes desta petição, solicitam a intervenção do Tribunal Constitucional e a reposição da integridade mediante a devolução imediata destes subsídios, em casa de manifesta irregularidade. Com os melhores cumprimentos; Os signatários:</p>
Caso não seja possível contactar o 1º Peticionário, indique outro contacto:	
Nome:	José Fernando Correia Macedo
Morada:	
Local:	
Código Postal:	
Endereço Eletrónico:	